

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
URUBICI – SANTA CATARINA

LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 LEI MUNICIPAL 1645/2012
Praça Francisco Pereira de Souza, s/n Centro – CEP: 88.650-000
Telefone: (49) 3278-5342

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA
ENTIDADE APAE, JUNTO AO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE URUBICI.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Urubici/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 1645/2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução Conjunta MDS/CNAS nº 14 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal e a Resolução CMAS nº 03/2019 que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no conselho municipal de Assistência social de Urubici/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer continuidade de inscrição da entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ 75.325.068/0001-40** junto ao CMAS, conforme análise a parecer deste. Em razão de ser entidade de Atendimento Executora do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Art. 2º - Em anexo a resolução segue comprovante de inscrição.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Urubici, 04 de outubro 2019.



Cheila Dirksen Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Recebi em 07/10/19
Gabinete do Prefeito
Urubici/SC *Juan*

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
URUBICI – SANTA CATARINA

LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 LEI MUNICIPAL 1645/2012
Praça Francisco Pereira de Souza, s/n Centro – CEP: 88.650-000
Telefone: (49) 3278-5342

INSCRIÇÃO Nº. 001

A entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,**

CNPJ 75.325.068/0001-40, com sede a Rua Clarismundo José Custódio 980, Centro –
Urubici – SC,

É inscrita neste Conselho, sob número 001, desde 05/07/2006.

A entidade executa o(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistenciais:

**Atendimento: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e
suas Famílias**

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Urubici, 04 de outubro de 2019.



Cheila Dirksen Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social